

Lei nº 69

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 69

Artº 1º: - O subsídio e verba de representação do Prefeito, serão no exercício de 1952, em função da receita prevista, como segue: -

I) - Subsídio mensal CR\$ 3.000,00

II) - Representação mensal CR\$ 600,00

Artº 2º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, 20 de Novembro de 1952.

João Lynd Faria
Prefeito Municipal

Alcides Faria de Oliveira
Secretário em Comissão